

# UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) ACEF S.A., entidade mantenedora da Universidade de Franca, com matriz sediada à Av. Dr. Armando Salles de Oliveira, n.º 201, Franca – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 46.722.831/0001-78, neste ato representado por seu(s) Diretor(es) abaixo assinado, doravante denominada ("CONTRATADA"); e

(ii) Nome: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

RG: 48.642.668-3 CPF: 38321005802 Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 10/04/1991

Endereço: Rua Jasiel do Prado Ferreira,314 Nº: 314

Bairro: Itararé Cidade: Alumínio

Estado: SP CEP:18125000

Telefone: 1147151278 E-mail: doug.ferreira.dfs@gmail.com

Curso: -CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Modalidade:

TECNOLÓGICOS Turma: 4º A

Valor mensal bruto (sem a incidência de eventuais descontos): 603,13

Duração do Curso: 4 Semestres

doravante denominado(a) ("Contratante" e/ou "Responsável Legal/Financeiro").

(iii) E, se aplica	avel:
--------------------	-------

Nome: RG: CPF:

Estado Civil: SolteiroResponsavel

Endereço: Nº:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

doravante denominado(a) ("Responsável Legal/Financeiro").

Sendo a "Contratada", o(a) "Contratante" e, se aplicável, o(a) "Responsável Legal/Financeiro" doravante denominadas individualmente como "Parte" e em





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

conjunto como "Partes".

**RESOLVEM,** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("**Contrato**"), estando este devidamente registrado no \_\_\_º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franca/SP, sob o nº \_\_\_\_.

# **Atos legais Constitutivos**

A Universidade de Franca (neste contrato também denominada Universidade ou IES) foi recredenciada pela Portaria MEC n. 1.450 de 07.10.2011, para a oferta de cursos superiores, na modalidade presencial. A oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, foi recredenciada pela Portaria MEC n.º 696 de 20.07.2016. Todos os Atos, Resoluções, Decretos e Portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos estão inseridos no Edital do Processo Seletivo, que se encontra disponível para consulta no site <a href="www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a> e na Secretaria Geral da Universidade.

# DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE, mediante a oferta de ensino superior, em nível de graduação, na modalidade a distância ("EaD"), por meio de aulas virtuais, atividades presenciais e outras atividades educacionais, nos termos da legislação e das diretrizes educacionais vigentes, bem como conforme disposições do Regimento Geral, Estatuto, Edital de Processo Seletivo, Regulamentos de Bolsas/Campanhas/Descontos, Manual do Candidato, Manual do Aluno e demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Para fins do presente Contrato, considera-se:

- (i) ambientes profissionais: os espaços complementares localizados em entidades parceiras da CONTRATADA cujos endereços estão indicados no site da CONTRATADA (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) e no Projeto Pedagógico do Curso PPC do curso eleito pelo(a) CONTRATANTE, em que serão realizadas atividades presenciais, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados destinados a integralização dos processos formativos dos cursos superiores na modalidade a distância e que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem aos alunos;
- (ii) aluno calouro ou ingressante: o aluno que iniciar seus estudos na **CONTRATADA** no primeiro semestre/série do curso contratado; e
- (iii) aluno veterano: os alunos que irão renovar a sua matrícula para o segundo ou para os

semestres/séries seguintes do curso contratado.





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

**CLÁUSULA 2ª** - O curso contratado será realizado na modalidade a distância, via internet, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem ("AVA"), e contará com apoio tutorial utilizado pela **CONTRATADA**, sendo que o percentual equivalente de até 30% (trinta por cento) do total da carga horária de disciplinas regulares do curso e /ou até o limite estabelecido pela legislação educacional em vigor (excetuando-se estágio, trabalho de conclusão do curso e atividades complementares), poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ser ofertada através de atividades presenciais. E, em situações excepcionais, as aulas e as atividades extracurriculares poderão ser síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. As aulas estarão disponibilizadas ao (à) CONTRATANTE no AVA durante a vigência do semestre letivo, segundo calendário próprio, o qual também será disponibilizado aos alunos no AVA e indicará: o período de oferta das disciplinas, das atividades didático-pedagógicas, bem como as datas das avaliações presenciais obrigatórias, incluindo-se o Trabalho de Conclusão de Curso, se houver. Parágrafo 2º. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme artigo 207 da Constituição Federal, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se refere ao calendário geral da Instituição, matriz curricular, calendário da oferta das disciplinas, fixação dos planos de ensino, designação e substituição de equipe docente, orientação didático-pedagógica e educacional, avaliação de rendimento escolar do aluno, além de outras providências que a atividade docente exigir, observada a legislação vigente, sem qualquer ingerência do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 3º. A CONTRATADA poderá promover alterações de turmas em agrupamentos de classes em horários de atividades presenciais, bem como tomar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º Em função das especificidades dos cursos e da infraestrutura de laboratórios no local de oferta do curso contratado, se aplicável, a CONTRATADA poderá realizar as atividades práticas em local diverso das instalações da CONTRATADA ou do polo de educação a distância ("Polo EaD") objeto da contratação do curso pelo(a) CONTRATANTE, cuja informação será disponibilizada previamente no site (<a href="www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a>) da CONTRATADA no campo de Informações Complementares do Curso e nos documentos acadêmicos do curso, ou conforme apresentada pela CONTRATADA. Em caso de alteração do local no decorrer do curso, a CONTRATADA informará o(a) CONTRATANTE através do Polo EaD, bem como pela Coordenação do Curso contratado.

Parágrafo 5º. Caso a CONTRATADA não disponha de Polo EaD no município de domicílio do(a) CONTRATANTE, poderá o(a) CONTRATANTE se matricular no





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

curso de Graduação desejado por meio de uma Unidade Virtual de Relacionamento (UVR).

**Parágrafo 6º.** Todas as informações pertinentes a Matriz Curricular, Projeto Pedagógico do Curso, Corpo Docente, Manual do Aluno, Calendário Geral e Regulamento de Matrícula, aplicáveis ao semestre letivo vigente, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.unifran.edu.br">www.unifran.edu.br</a>, na área do aluno, e na Central de Atendimento ao Aluno ("CAA").

Parágrafo 7º. O acesso AVA é restrito ao aluno que esteja com seu vínculo contratual plenamente vigente e será realizado por meio do *login* e senha fornecidos pela CONTRATADA, que deverão ser mantidos em sigilo, uma vez que todos os atos promovidos por meio deste acesso serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE. Diante disso, o(a) CONTRATANTE não poderá disponibilizar sua senha a terceiros, sendo ela pessoal e intransferível. Parágrafo 8º. O aluno que mudar de Polo EaD ou curso ficará sujeito às condições previstas no Polo EaD ou no curso para o qual se transferir, principalmente no que concerne a valores, calendário do curso, procedimentos de aplicação de provas e demais previsões acadêmicas e administrativas, as quais serão oponíveis, a partir do momento da efetivação da transferência.

**Parágrafo 9°.** A Matriz Curricular do curso poderá ser alterada em caso de retorno de cancelamento, trancamento ou de desistência ou de alterações aprovadas pelos Órgãos Colegiados da **CONTRATADA** ou decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou outros dispositivos legais educacionais que incidam sobre os cursos ofertados.

Parágrafo 10°. As informações de cursos, de horários, de valores, de condições de pagamento, de endereços e de autorizações do Polo EaD escolhido pelo(a) CONTRATANTE, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.unifran.edu.br, e são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª - O(A) CONTRATANTE declara, por meio do presente, a ciência da obrigatoriedade de participar dos momentos presenciais, nos precisos limites do que determina a legislação que regulamenta a oferta de ensino superior, para realizar (i) avaliações presenciais e online, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE e todas que constituem componente curricular obrigatório, (ii) estágios obrigatórios, (iii) defesa de trabalhos de conclusão de curso e (iv) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, atividades complementares, nos precisos termos do que constar no Projeto Pedagógico do Curso e/ou da Matriz Curricular do Curso. As avaliações serão realizadas presencialmente pelo(a) CONTRATANTE, nos locais e nos horários designados pela CONTRATADA.

Parágrafo único. O(A) CONTRATANTE, declara e autoriza, ainda, que a CONTRATADA promova a sua inscrição no ENADE indicando que o endereço de realização do exame seja no munícipio de residência do(a) O(A)





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

#### CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA reserva-se o direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas, previstas no Edital do Processo Seletivo, até o início das aulas.

Parágrafo 1º. São consideradas matrículas confirmadas aquelas em que ocorrer a efetiva aceitação pela CONTRATADA dos documentos escolares apresentados pelo(a) candidato(a), a quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), no caso do pagamento da semestralidade ser realizado de forma parcelada pelo(a) CONTRATANTE, de acordo com o número de parcelas fixadas pela CONTRATADA e o aceite dos termos e das condições do presente Contrato. Parágrafo 2º Na hipótese prevista no caput desta cláusula, o(a) CONTRATANTE poderá optar:

- (i) pela sua manutenção no mesmo curso ministrado em outro Polo EaD ou;
- (ii) em outro curso no mesmo Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas ou;
- (iii) pela devolução das quantias pagas, nada mais podendo ser exigido por conta deste fato.

CLÁUSULA 5ª. No caso de desativação do Polo EaD ao qual o(a) CONTRATANTE estiver vinculado, ou se no decorrer do curso não houver número mínimo de alunos matriculados para a manutenção do curso no Polo EaD ou na formação de turma, a CONTRATADA se obriga a transferir o(a) CONTRATANTE para o Polo EaD integrante da rede de polos do grupo Cruzeiro Educacional mais próximo do Polo EaD desativado e comunicá-lo expressamente. Nesta hipótese, caso o(a) CONTRATANTE não concorde com a transferência para o novo Polo EaD, deverá até 15 (quinze) dias úteis, computados da data da comunicação, para manifestar sua discordância e solicitar a transferência para um polo EaD de sua escolha, conforme disponibilidade, ou requerer o cancelamento de sua matrícula. Havendo diferença entre os valores praticados ou benefícios no Polo EaD atual e o novo Polo EaD, prevalecerá o valor da semestralidade mais favorável ao(à) CONTRATANTE, a partir do mês em que a transferência se efetivar e até o término do curso.

Parágrafo 1°. Caso haja qualquer impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso no respectivo Polo EaD em determinado semestre e o(a) CONTRATANTE não concorde com a transferência de sua matrícula para um novo Polo EaD da rede de polos do grupo Cruzeiro Educacional, a CONTRATADA devolverá integralmente as quantias pagas pelo(a) CONTRATANTE no semestre letivo em que ocorrer o impedimento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da verificação da situação impeditiva, nos termos do que determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 2°. Nas hipóteses da Cláusula 4ª, parágrafo 2°, item (iii) e parágrafo 1° acima, a CONTRATADA imediatamente notificará o(a) CONTRATANTE para





que este(a) indique uma conta corrente para depósito dos valores a serem devolvidos, nada mais tendo a reclamar.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Contrato formalizado eletronicamente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, entra em vigor a partir da quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato, cumulativamente, e terá vigência até o mês de junho (quando se tratar de aluno ingressante em qualquer mês do primeiro semestre do ano – de janeiro a junho) ou até dezembro (quando se tratar de aluno ingressante em qualquer mês do segundo semestre do ano – de julho a dezembro), quando necessariamente deverá ocorrer a formalização da renovação do vínculo, conforme parágrafo abaixo.

Parágrafo 1º. Quando se tratar de renovação do vínculo (aluno veterano), o presente Contrato entra em vigor a partir da quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato, e terá vigência até o mês de junho (quando se tratar de a renovação do vínculo que ocorra em qualquer mês do primeiro semestre do ano – de janeiro a maio) ou até dezembro (quando se tratar de a renovação do vínculo que ocorra em qualquer mês do segundo semestre do ano – de julho a novembro). Independentemente do mês de renovação do vínculo, o(a) CONTRATANTE deverá formalizar a renovação do vínculo pela internet sempre nos meses de julho ou janeiro, ao final de cada semestre letivo cursado haja vista que o curso é semestral com a possibilidade de entrada mensal.

Parágrafo 2º. Nos casos em que a entrada do(a) CONTRATANTE ocorrer após o início das aulas em cada semestre letivo, haverá, no final do curso, a ocorrência de um período de oferta de disciplinas regulares, proporcional à data de entrada do(a) CONTRATANTE, para que possa cursar as disciplinas que foram oferecidas antes de sua entrada, conforme o plano de ensino divulgado pela CONTRATADA, respeitando o tempo mínimo de integralização de cada curso e finalização do semestre, tendo em vista o regime semestral.

**Parágrafo 3º**. O presente Contrato poderá ser renovado para o semestre subsequente desde que não haja alterações nas previsões nele contidas e que sejam atendidas, pelo(a) **CONTRATANTE**, as condições necessárias para a renovação da matrícula, nos termos da Cláusula 19.

### DO VALOR DA SEMESTRALIDADE E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 7ª -** Os valores da semestralidade e da mensalidade para curso contratado pelo(a) **CONTRATANTE** indicados neste Contrato, são valores brutos e





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

aplicáveis exclusivamente aos novos alunos ingressantes no segundo semestre de 2022, contemplam os descontos e/ou benefícios financeiros que o (a) **CONTRATANTE** venha a fazer jus. Os valores líquidos da semestralidade e da mensalidade do curso contratado e a quantidade de mensalidades são exibidas no processo de matrícula digital do aluno ingressante, bem como estão disponíveis na página eletrônica da **CONTRATADA** (<a href="www.unifran.edu.br">www.unifran.edu.br</a>), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

Parágrafo 1°. Os valores da semestralidade/mensalidades dos alunos veteranos, constam no Requerimento de Matrícula, bem como estão indicados na página eletrônica da CONTRATADA (www.unifran.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da semestralidade/mensalidade, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) e/ou benefício(s) anteriormente concedido(s) pela CONTRATADA.

**Parágrafo 2°.** Como contraprestação pelos serviços prestados, o(a) **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento da semestralidade/mensalidade, as quais serão acrescentados os valores decorrentes de eventual adição ou exclusão de componentes curriculares conforme previsto nos documentos institucionais próprios.

**Parágrafo 3º.** O(A) **CONTRATANTE** que ingressar antes do 6º (sexto) dia de cada mês poderá cursar regularmente a(s) disciplina(s) ofertada no mês de sua entrada. Para àqueles que ingressarem após o 6º (sexto) dia, haverá, no final do curso, a ocorrência de um período de oferta de disciplinas regulares, proporcional à data de entrada do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do § 2º da Cláusula Sexta acima.

Parágrafo 4º. Os valores previstos neste Contrato incluem apenas a prestação dos serviços decorrentes da carga horária constante da Matriz Curricular do curso contratado, não contemplando outros serviços descritos no Comunicado de Preços afixados na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) ou divulgados na página eletrônica da CONTRATADA (), na área do aluno.

Parágrafo 5º. Os valores dos cursos sofrerão reajustes anuais. Ingressantes do primeiro semestre do ano têm reajuste em janeiro, e ingressantes no segundo semestre do ano têm reajuste em julho.

**Parágrafo 6º.** O curso é semestral, com entrada mensal. Na hipótese de, excepcionalmente, o(a) **CONTRATANTE** efetivar sua matrícula inicial fora do Calendário Geral, estará obrigado(a) a cumprir o pagamento integral do(s) mês(es) cursado(s) no semestre em que estiver matriculado(a), conforme o estabelecido neste Contrato e no plano de pagamento escolhido.

Parágrafo 7º. Os ingressantes via Processo Seletivo que efetuarem matrícula antes da divulgação de valores para o próximo ano calendário, terão o valor da matrícula baseado na tabela de valores vigente à época da matrícula. Quando





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

os valores para o ano calendário forem divulgados, a diferença entre os valores pagos e os novos valores será diluída nas parcelas a vencer.

CLÁUSULA 8ª - A primeira parcela da mensalidade (matrícula) ou o seu valor integral, no caso de pagamento do curso contratado à vista, terá seu vencimento em data fixada pela CONTRATADA, e as demais parcelas terão seus vencimentos no dia 25 dos meses subsequentes, conforme o plano de pagamento constante do endereço eletrônico da CONTRATADA (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) escolhido pelo(a) CONTRATANTE. Em caso de alteração na data de matrícula, esse prazo poderá sofrer alterações, também seguindo o disposto no endereço eletrônico www.unifran.edu.br e conforme o plano de pagamento escolhido pelo(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Eventuais descontos e benefícios que a CONTRATADA, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder, serão previstos em Regulamento próprio disponível no site (<a href="http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/">http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/</a>), que abordará todas as especificidades inerentes a descontos e benefícios.

**CLÁUSULA 9ª** - O(A) **CONTRATANTE** contemplado(a) com financiamento ou bolsas de estudos, concedido(as) por instituições públicas ou privadas, responderá pela integralidade do valor da semestralidade no caso de haver:

- (i) inadimplência da instituição concedente;
- (ii) exclusão do(a) **CONTRATANTE** da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente;
- (iii) não renovação da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente; ou,
- (iv) cancelamento do convênio ou desligamento da instituição conveniada.

**Parágrafo Único.** O benefício previsto no *caput* somente será conferido ao(à) **CONTRATANTE** a partir da data da emissão do Termo de Concessão de Bolsa, não havendo caráter retroativo para tal concessão.

# AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DOS DESCONTOS/BOLSAS

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA poderá conceder descontos, bolsas e outros incentivos ao CONTRATANTE, os quais seguirão regulamento próprio, não sendo vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da CONTRATADA, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto ou manter concessões de bolsas e incentivos para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao CONTRATANTE a temporalidade e não vinculação dos descontos, bolsas e incentivos para os próximos semestres.

Parágrafo Único. Fica ainda estabelecido que:

(i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela **CONTRATADA** no período de cada rematrícula, ao longo do curso contratado;





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

- (ii) qualquer desconto, eventualmente concedido às prestações, incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como, estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
- (iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o(a) aluno(a) deverá optar por um deles;
- (iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela **CONTRATADA**, não se caracterizando o direito adquirido para os semestres seguintes;
- (v) toda e qualquer modalidade de desconto ou de abatimento, concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;
- (vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se aplicável, e casos previstos em regulamentos disponíveis em http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/;
- (vii) o(a) aluno(a) que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver; e
- (viii) em relação aos programas governamentais, que possuem regras próprias a **CONTRATADA** atende à normatização específica para concessão, matrícula, manutenção e eventual perda do benefício.

CLÁUSULA 11 - O(s) pagamento(s) da(s) mensalidade(s) realizado(s) após o vencimento ou da data fixada para o pagamento integral e à vista da semestralidade do curso contratado, conforme previsto na Cláusula 8ª, incidirão sobre o valor da mensalidade: até 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da mensalidade, (considerados para fins de base de cálculo eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA), correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP-M/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), (sem considerar eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA), restando claro, desde logo, que a quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as mensalidades dos meses anteriores estejam pagas. Parágrafo 1º. Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

Parágrafo 2º. Após o vencimento fica o(a) CONTRATANTE considerado(a) inadimplente e obrigado(a) a pagar o valor da mensalidade inadimplida, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º da Cláusula 23, nos casos de trancamento, cancelamento ou transferência de instituição de ensino e/ou de Polo EaD.

Parágrafo 3º. Em caso de pagamento na data de vencimento ou atraso, o(a)





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

**CONTRATANTE** não fará jus ao desconto de antecipação, arcando com o valor total da mensalidade devida, sem aplicação do mencionado desconto, adicionada dos acrescimentos contratuais e legais ora previstos.

Parágrafo 4º. Caso o (a) CONTRATANTE beneficiado(a) com qualquer outra modalidade de desconto deixe de pagar a mensalidade na data de seu vencimento, este perderá o desconto na mensalidade seguinte. O atraso no pagamento de mensalidades na quantidade indicada em Regulamento próprio ou, em caso de omissão, de 3 (três) ou mais mensalidades, consecutivas ou não, ensejará a perda do desconto das demais mensalidades.

**CLÁUSULA 12** - Em caso de inadimplência contratual a **CONTRATADA** tomará as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, cujos custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º. Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o(a) CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou outro a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao Contrato.

Parágrafo 2º. Na hipótese de envio para escritório de cobrança especializado, o valor do débito terá acréscimo de despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Na hipótese de cobrança judicial, incidirão sobre o débito honorários advocatícios nos termos definidos em sentença, bem como as competentes custas judiciais.

**Parágrafo 3º.** A não participação e/ou comparecimento do(a) **CONTRATANTE** nas atividades didático-pedagógicas previstas no presente Contrato não o exime do pagamento do valor relativo à mensalidade vincenda ou vencida, tendo em vista a disponibilização dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13 - Os valores definidos no presente Contrato serão pagos pelo(a) CONTRATANTE por meio de boleto bancário. O boleto da primeira mensalidade (matrícula) ou do valor integral da semestralidade no caso de pagamento à vista do curso contratado, bem como os boletos das demais mensalidades do semestre estarão disponíveis na área do aluno, no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO, em até 10 (dez) dias úteis, computados da data da realização da matrícula, e dos demais semestres serão gerados após a efetivação da REMATRÍCULA *ONLINE* e disponibilizados no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO disposto na área do aluno, na página eletrônica da CONTRATADA (www.unifran.edu.br).

Parágrafo 1º. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado em agências bancárias, conforme instruções nele contidas. Em caso de pagamento por outros meios de pagamento, dica a satisfação do débito condicionada a





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

compensação bancária. Fica sob responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** a comprovação de pagamentos feitos via internet, em caixas eletrônicos, em lotéricas e outros estabelecimentos ou por outros meios de pagamento admitidos, caso ocorram divergências no pagamento ou contestação.

Parágrafo 2º. A CONTRATADA não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos efetivados em sua conta corrente a título de pagamento de mensalidade ou de confissão de dívida, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Contrato.

CLÁUSULA 14 - Caso o(a) CONTRATANTE não consiga acesso ao boleto bancário até 5 (cinco) dias antes do vencimento ou havendo dificuldade para obtenção do boleto, o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato, através do canal de atendimento "fale conosco", no site da CONTRATADA, a fim de obter maiores informações.

Parágrafo 1º. A perda, o extravio ou a falta de acesso ao boleto de pagamento no prazo citado não exime o(a) CONTRATANTE de sua obrigação para com a CONTRATADA, nem das penalidades previstas neste Contrato, em decorrência da mora.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do(a) CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por meio de processo junto à CAA *online* e apresentação de documento original e fornecimento de cópia, quando for o caso, no Polo EaD, de quaisquer alterações que venham a ocorrer em seus dados na vigência deste contrato, inclusive, mas não se limitando, no que concerne ao endereço para o qual serão enviadas as correspondências o endereço eletrônico (e-mail) do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias.

**Parágrafo 3º.** Todas as correspondências e os documentos que forem relacionados à cobrança de mensalidades, se emitidas, ou de atos acadêmicos serão encaminhados ao endereço residencial, cujo fornecimento e atualização é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 15** - O(A) **CONTRATANTE** poderá, a critério da **CONTRATADA** e nos termos de seu Estatuto e/ou Regimento Geral, obter dispensa de disciplinas, observando as datas estipuladas no seu Calendário Geral para realização do requerimento.

Parágrafo 1º. Os valores indicados neste Contrato e no endereço eletrônico <a href="https://www.unifran.edu.br">www.unifran.edu.br</a>, conforme o curso e o plano de pagamento escolhido pelo(a) <a href="https://www.unifran.edu.br">CONTRATANTE</a> refere-se exclusivamente às disciplinas regulares. Para o(a) aluno(a) que cursar disciplina(s) isolada(s) em regime de dependência, será cobrado valor correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade atual da oferta da referida disciplina, por cada dependência cursada. Se o(a) CONTRATANTE optar por cursar somente disciplinas de adaptação isoladas será cobrado o valor fixo da mensalidade atual da oferta da referida disciplina.





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

Parágrafo 2º. O(A) CONTRATANTE que cursar exclusivamente a disciplina de estágio em regime de dependência, será cobrado o valor correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade a título de matrícula/rematrícula e mais uma parcela atual da oferta da referida disciplina. Parágrafo 3º. O(A) CONTRATANTE que cursar exclusivamente outras disciplinas em regime de dependência e cursar, simultaneamente, a disciplina de estágio também em regime de dependência, será cobrado o valor correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade a título de matrícula/rematrícula e mais 02 (duas) parcelas atuais da oferta de referida disciplina.

Parágrafo 4º. O(A) CONTRATANTE que optar por cursar disciplinas facultativas será cobrado o valor fixo estabelecido pela CONTRATADA com base na carga horária da disciplina, diluído nas mensalidades restantes do semestre vigente. Parágrafo 5º. Na hipótese do(a) CONTRATANTE não conseguir concluir as atividades complementares previstas para o curso contratado, ele deverá se rematricular no próximo semestre em uma disciplina eletiva, cujo valor será estabelecido pela CONTRATADA com base no valor de 1 (uma) mensalidade vigente para concluir e realizar a entrega das atividades complementares.

# DA MATRÍCULA E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

**CLÁUSULA 16 -** A formalização do ato de matrícula, na hipótese de aluno(a) ingressante ou, de renovação de matrícula, no caso de aluno(a) veterano(a), dá-se pela quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e pelo aceite dos termos e das condições deste Contrato.

Parágrafo 1º. O pagamento à vista da semestralidade do curso contratado ou o pagamento da primeira mensalidade (matrícula) é imprescindível para a formalização e a concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento da mesma.

Parágrafo 2º. A conclusão da matrícula depende da entrega, caso o(a) CONTRATANTE não faça o upload de cópia dos documentos listados a seguir na plataforma de matrícula digital da CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias, no Polo EaD, dos seguintes documentos pelo(a) CONTRATANTE (uma cópia e originais para conferência e/ou análise): Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Comprovante de Residência, quando couber. Caso o(a) CONTRATANTE ingresse por meio de transferência de outra Instituição de Ensino Superior, além dos documentos indicados anteriores, será necessário também a apresentação do Histórico Escolar do Curso de Graduação em que estava matriculado na instituição de origem e, no caso o(a) CONTRATANTE ingressante em segunda graduação, do Diploma do Curso de Graduação obtido na primeira





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

graduação.

Parágrafo 3º. A CONTRATADA é responsável pela conferência da documentação obrigatória no prazo de até 90 (noventa) dias após o envio por parte do(a) CONTRATANTE e, caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA reserva-se no direito de rescindir o presente Contrato e será isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento da prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao(à) CONTRATANTE quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao (à) CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo 4º. Caso o(a) CONTRATANTE ainda não possua Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), terá que apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a declaração de conclusão ou de que está cursando a 3ª série deste, na qual conste, inclusive, a data prevista para a conclusão. É IMPRESCINDÍVEL que a data de conclusão do Ensino Médio seja anterior ao início das aulas do semestre letivo, constando esta data de conclusão no Histórico Escolar e no Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme as exigências estabelecidas pelo MEC.

Parágrafo 5°. Os Históricos e os Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo), deverão conter "visto confere" da Diretoria de Ensino do Estado onde o aluno cursou o ensino médio, assinado pelo responsável por esta, com firma reconhecida ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA 17 - Caso o(a) CONTRATANTE, no ato de formalização ou de renovação de matrícula não tenha alcançado a maioridade legal, deverá apresentar um responsável legal/financeiro, que se manterá até o final do período contratado. A partir da maioridade, o(a) CONTRATANTE passa a ser o(a) responsável legal/financeiro para as contratações dos semestres posteriores.

**CLÁUSULA 18 -** Por critérios acadêmicos necessários à consolidação e/ou renovação do vínculo contratual entre as partes consideram-se aqueles contidos no Edital do Processo Seletivo, Estatuto, no Regimento Geral da **CONTRATADA**, disponíveis no Polo EaD e no site <a href="https://www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a>

Parágrafo 1º. Em caso de indeferimento da matrícula a CONTRATADA demonstrará ao(à) CONTRATANTE, por escrito, as razões de sua decisão e restituirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do(a) CONTRATANTE, 100% (cem por cento) do valor integral da semestralidade, na hipótese do(a) CONTRATANTE ter efetuado o pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), exceto se o indeferimento se der por culpa exclusiva do(a) CONTRATANTE nos termos previstos no parágrafo 3º da Cláusula 16.

Parágrafo 2º. Na hipótese do pagamento do valor integral da semestralidade do curso ou das mensalidades ter sido realizado pelo(a) CONTRATANTE através de





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

cartão de crédito ou de cartão de débito, a devolução dos valores pagos na hipótese prevista no parágrafo acima seguirá a forma e os prazos definidos pela Instituição Financeira Administradora do cartão de crédito ou de débito ou pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 19 - A renovação da matrícula semestral é obrigatória, nos termos do Regimento Geral, e dar-se-á mediante o cadastro da matrícula no site (www.unifran.edu.br) da CONTRATADA, por meio do qual o(a) CONTRATANTE expressamente manifestará sua vontade em manter-se vinculado(a) à CONTRATADA, a quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato.

Parágrafo 1º. Caso o(a) CONTRATANTE tenha iniciado o curso em qualquer mês do semestre letivo, deverá fazer a renovação de matrícula para o próximo semestre. Parágrafo 2º. A renovação de matrícula somente será concedida ao aluno que esteja em situação totalmente regular com a CONTRATADA (financeira e academicamente).

**Parágrafo 3º.** Os prazos e os procedimentos para Renovação de Matrícula são definidos pelo Calendário Geral e Editais publicados pela **CONTRATADA**, os quais serão disponibilizados na página eletrônica da **CONTRATADA**, na área do aluno, nos Polos EaD e na CAA do *campus*.

Parágrafo 4º. Em caso de renovação de matrícula efetuada fora do prazo determinado, por motivo ensejado pelo(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá cobrar taxa de prorrogação de matrícula.

CLÁUSULA 20 - O(A) CONTRATANTE que não efetuar a renovação de matrícula nos prazos fixados pela CONTRATADA perderá o direito à manutenção de sua vaga, que poderá ser ocupada por outro(a) aluno(a), a critério da CONTRATADA. CLÁUSULA 21 - Na hipótese do (a) CONTRATANTE ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade (matrícula), mas não a ter confirmado e aceitado os termos e as condições deste Contrato até a última data determinada pela CONTRATADA para tal, haverá a devolução do pagamento mediante abertura de processo de devolução no CAA *online*, entrega do comprovante original de pagamento na CAA *online* ou no Caixa, e apresentação de conta bancária para depósito.

Parágrafo Único. Caso a matrícula seja feita apenas para disciplina(s) e/ou atividade(s) gratuita(s), haverá a cobrança de uma única parcela equivalente ao curso realizado, relativa à manutenção de cadastros, fichas, diários, listas etc. CLÁUSULA 22 - Em caso de reprovação em alguma(s) disciplina(s), o(a) CONTRATANTE deverá cursá-la(s) em semestre subsequente, desde que ofertada(s) pela CONTRATADA no Polo EaD a qual o(a) CONTRATANTE estiver vinculado(a) ou em Polo EaD outro escolhido por ele(a), arcando com o custo pertinente.

Parágrafo 1º. O(A) CONTRATANTE que reprovar em disciplinas regulares, deverá





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

cursá-las em regime de dependências. As adaptações e as dependências adquiridas ao longo do curso deverão ser cursadas nos períodos de oferta regular das mesmas. As reprovações obtidas no último semestre deverão ser realizadas quando de suas ofertas regulares. Desta forma, caso necessário, deverá o(a) **CONTRATANTE** rematricular-se em uma disciplina eletiva (obrigatoriamente) para não perder o vínculo acadêmico com a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º. O(A) CONTRATANTE que vier a cursar disciplina(s) fora da grade horária do semestre ou do módulo no qual estiver matriculado(a) pagará por esta o valor previsto na Cláusula 15 deste contrato, observando-se o previsto no Regulamento de Bolsas/Campanhas/Descontos.

# <u>DA RESCISÃO, DO TRANCAMENTO, DA TRANSFERÊNCIA OU DO</u> CANCELAMENTO

CLÁUSULA 23 - O presente Contrato é renovável semestralmente, nos termos da cláusula 19, podendo ser rescindido pelas Partes, observado a forma e o prazo estabelecidos nesta cláusula, nas seguintes hipóteses:

- I Pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do Regimento Geral, por meio de solicitação na CAA *online*, do competente pedido de:
- a) cancelamento, anexando ao pedido o formulário de cancelamento de matrícula;
- b) trancamento de matrícula; e
- c) transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo 1º. Em caso de cancelamento, o vínculo entre a CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE é encerrado, podendo ser reativado apenas no caso de novo Processo Seletivo, respeitadas as condições e os procedimentos contidos no Regimento Geral e no Edital de Processo Seletivo emitidos pela CONTRATADA. Parágrafo 2º. Na hipótese do(a) CONTRATANTE formalizar o pedido de trancamento, cancelamento de matrícula ou a transferência para outra instituição de ensino após o 5º dia do mês, ficará obrigado(a) ao pagamento da mensalidade referente ao mês corrente, além de outros débitos eventualmente existentes e corrigidos na forma da Cláusula 11. Caso o(a) CONTRATANTE não formalize o trancamento, o cancelamento ou a transferência de sua matrícula nos exatos termos do caput desta Cláusula, o(a) CONTRATANTE ficará obrigado(a) a regularizar as mensalidades e os outros débitos que estejam vencidos até a data em que forem comprovadamente cumpridos os procedimentos necessários para a solicitação formal.

Parágrafo 3º. Caso o(a) CONTRATANTE tenha efetuado o trancamento, cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino e/ou outro Polo EaD até o 5º dia do mês e já tenha pago a mensalidade, o valor será devolvido em até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do pedido de devolução pelo(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 4º. A não observância pelo(a) CONTRATANTE da forma estabelecida





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

nesta cláusula para rescisão deste Contrato, resultará na desconsideração da solicitação de cancelamento, trancamentos e/ou transferência realizada pelo(a) CONTRATANTE, permanecendo o vínculo acadêmico e a prestação de serviços educacionais entre a CONTRATADA e/ou o(a) CONTRATANTE válida para todos os fins e efeitos.

- II Pela CONTRATADA, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral:
- a) por decisão que imponha ao(à) **CONTRATANTE** a pena de desligamento, decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento Geral, ao final do devido procedimento disciplinar:
- b) pela recusa da matrícula ou pela renovação de matrícula do(a) **CONTRATANTE**, em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste contrato e no Regimento Geral; e
- c) do desligamento do (a) **CONTRATANTE**, realizado nos termos da legislação contratual e educacional vigentes.

Parágrafo 1º. Em quaisquer dos casos dispostos acima, fica o(a) CONTRATANTE obrigado(a) a adimplir com as mensalidades e outros débitos que estejam vencidos até a data em que ocorrer a solicitação formal por parte do(a) CONTRATANTE, presencialmente no Polo EaD, ou a notificação por parte da CONTRATADA, corrigidos até o pagamento, conforme Cláusula 11.

Parágrafo 2º. A mensalidade relativa ao mês vigente apenas não será oponível caso a solicitação oficial da rescisão, em qualquer hipótese, ocorra até o 5º dia do mês.

CLÁUSULA 24 - O(A) CONTRATANTE poderá requerer a transferência de seu vínculo para outro Polo EaD ou curso, sujeitando-se ao pagamento do valor praticado pela CONTRATADA para os alunos vinculados ao novo Polo EaD ou curso, conforme o disposto no endereço eletrônico <a href="www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a>, desde que não existam pendências, e existam vagas.

CLÁUSULA 25 - O abandono ou a desistência não oficial do curso não desobriga o(a) CONTRATANTE de realizar o pontual adimplemento das mensalidades até o final do respectivo semestre letivo, não importando a época em que o(a) CONTRATANTE efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados estarão efetivamente disponibilizados e não se admite rescisão contratual unilateral sem que a outra parte seja oficialmente comunicada.

CLÁUSULA 26 - Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e ao aproveitamento das disciplinas cursadas, do(a) aluno(a) que não entregar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com data de término anterior ao início do curso, indicada no Calendário Geral da CONTRATADA, nos termos do disposto na Cláusula 16. Caso existam mensalidades em aberto, estas serão devidas. CLÁUSULA 27 - Para o deferimento de matrícula para os cursos compreendidos na Resolução CNE/CP nº 2/2015, tais como os cursos de (i) Formação Pedagógica para graduados não licenciados: a) Geografia, b)





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

Matemática, c) História, d) Português, e) Biologia, f) Química, g) Física; (ii) Pedagogia para licenciados; e (iii) cursos compreendidos na Resolução CNE/CP nº 2/2015, na Resolução CNE/CP nº 4/2005 ou criados com fundamento no art. 53, § 1º, incisos I e III da Lei nº 9.394/1996, denominados "Graduação EaD 2.0", para segunda graduação (candidato portador de curso superior), o(a) CONTRATANTE está sujeito à análise do cumprimento de requisitos específicos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, na Matriz Curricular, no Projeto Pedagógico do Curso e no site <a href="www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a>, assim como apresentar, além dos documentos indicados na Cláusula 16, o diploma/certificado e histórico escolar da primeira graduação para compor a análise.

Parágrafo 1º. O(A) CONTRATANTE deverá encaminhar os documentos listados na Cláusula 15, no *caput* da presente Cláusula, no Edital do Processo Seletivo, bem como cumprir as demais exigências que a **CONTRATADA** reputar pertinente, no prazo previsto do Edital ou no presente Contrato, para análise do atendimento dos requisitos específicos de ingresso em referidos cursos e consequentemente, o deferimento ou o indeferimento da matrícula.

**Parágrafo 2º.** O(A) **CONTRATANTE** terá a resposta da análise no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo de entrega dos documentos via Processo CAA *online*, podendo ser:

 (i) deferida a matrícula com o possível aproveitamento de estudos e indicação da previsão de duração do curso para a conclusão em regime regular; ou
 (ii) indeferida e cancelada a matrícula.

Párágrafo 3º. No caso de indeferimento e de cancelamento da matrícula em decorrência da análise e da constatação do não cumprimento dos requisitos específicos para ingresso nos cursos listados nesta Cláusula, o(a) **CONTRATANTE** poderá requerer a devolução integral do valor da matrícula e das mensalidades pagas, se aplicável.

Parágrafo 4º. Aos concluintes dos cursos listados nesta Cláusula serão expedidas pela CONTRATADA as titulações e os documentos conferidos nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 28 - Ao(À) CONTRATANTE Ingressante e/ou Veterano, será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, desde que formalizado o cancelamento da matrícula, mediante requerimento próprio, formulado e protocolizado no Polo EaD até dois dias úteis antes do início das aulas do semestre letivo.

Parágrafo 1º. Em se tratando de formalização de planos especiais de pagamento do valor da semestralidade, ou seja, caso esta tenha sido fracionada em mais de 6 (seis) parcelas, será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente pago, desde que haja formalização de pedido de cancelamento de matrícula, nos termos do *caput* da presente Cláusula.

Parágrafo 2º. Nos casos de matrículas realizadas fora do prazo designado no Calendário Geral para início das atividades acadêmicas, o prazo para formalização do pedido de cancelamento de matrícula e consequente devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos a esse título, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da matrícula.

**Parágrafo 3º.** Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao **CONTRATANTE**.





# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA 29 -** Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, são obrigações fundamentais da **CONTRATADA**:

- (i) Efetuar a matrícula e/ou a rematrícula do (a) **CONTRATANTE** indicado(a) neste Contrato.
- (ii) assegurar a ministração do ensino superior, no semestre letivo correspondente, de acordo com o planejamento pedagógico e educacional da **CONTRATADA**;
- (iii) garantir condições físicas adequadas, recursos didático-pedagógicos e laboratoriais, na ministração do ensino.
- (iv) avaliar o desempenho do(a) **CONTRATANTE** na forma regimental;
- (v) propiciar condições de leitura e de pesquisa na Biblioteca Central e/ou Virtual; e
- (vi) resguardar o sigilo dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** e de suas informações acadêmicas.
- CLÁUSULA 30 O(A) CONTRATANTE, declara expressamente: ter tido conhecimento, no prazo legal, das cláusulas deste Contrato e dos encargos educacionais neles fixados; que os aceita livremente; e que a celebração deste Contrato constitui manifestação de sua concordância e homologação das normas e quantias nele fixadas; assume, ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão fixadas no Estatuto e no Regimento Geral, no Manual do Aluno e nos demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da CONTRATADA:
- (i) Efetuar sua matrícula, no prazo previsto no Edital, sob pena de indeferimento; assistir às aulas:
- (iii) participar das atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial na sede da **IES**, no Polo EaD ou em ambiente profissional nos horários e na forma determinados pela **CONTRATADA**, inclusive em finais de semana, submetendo-se aos trabalhos escolares determinados pela **CONTRATADA**, inclusive estágios, sendo todos obrigatórios; (iv) participar de atividades curriculares, em locais e horários indicados pela **CONTRATADA**, em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou de exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando às avaliações presenciais e online, ao ENADE e a todas que constituem como componente curricular obrigatório;
- (v) conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais.
- (vi) cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais da **CONTRATADA**, especialmente o Manual do Aluno, o Estatuto e o Regimento Geral da **CONTRATADA**.
- (vii) pagar pontualmente as mensalidades;
- (viii) autorizar a filmagem do ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

segurança dos alunos e do patrimônio da **CONTRATADA**, do Polo EaD ou do ambiente profissional;

- (ix) conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do Aluno, que está disponível na Área do Aluno e nas Coordenações dos cursos;
- (x) preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal e intransferível a terceiros, razão pela qual responde, nos termos do Regimento Geral, por violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do sistema de informação eletrônico a vulnerabilidades externas:
- (xi) preservar pela conservação e pela incolumidade de todos os itens da biblioteca, responsabilizando-se pelo seu correto uso e manuseio, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- (xii) atender à solicitação/convocação que a Comissão de Sindicância entender ser necessário em horário e data pré-estabelecidos por comunicação escrita;
- (xiii) manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefone residencial e celular, e-mail etc. (xiv) não realizar atividades com crianças ou recém-nascidos que dificultem o bom e regular andamento das atividades em sala de aula, visando a manter as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas; e
- (xv) não divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos no AVA.

# DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA 31 -** A **CONTRATADA** atua em harmonia com a missão institucional, respeitando o direito à privacidade e garantido o melhor uso da tecnologia e segurança da informação, para atendermos com excelência os seus clientes, a confidencialidade e sigilo de todas as informações que serão possíveis somente por pessoas autorizadas e a sustentabilidade e autonomia empresarial, e conservamos a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Parágrafo 1º. A CONTRATADA assegura a conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação, bem como todas as práticas de tratamentos de dados pessoais, que inclui os dados dos clientes. Todos os nossos termos e cláusulas são regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, respeitando integralmente todas as bases legais, aplicabilidade e os princípios legais.

**Parágrafo 2º.** O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno, consciente(s) e livremente(s), no exercício da sua autodeterminação informativa, fornece(m) seus dados pessoais para registro nos bancos de dados da **CONTRATADA**. Tais dados são necessários





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

para que a **CONTRATADA** atenda as suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança, podendo ser compartilhados com terceiros, sempre com segurança e atenção aos preceitos legais, conforme previsto na Política de Privacidade disponível no site institucional de cada uma das Instituições de Ensino do grupo.

**Parágrafo 3º.** A **CONTRATADA** poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

**Parágrafo 4º.** Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo 5º. O(A) CONTRATANTE e/ou o(a)aluno poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação, por meio do Canal de Privacidade ou diretamente com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da CONTRATADA.

**Parágrafo 6º.** A duração e a finalidade do tratamento de dados pessoais estão vinculadas a este contrato, em que pese as obrigações relativas à proteção dos dados pessoais sobreviverem ao seu encerramento.

Parágrafo 7º. O(A) CONTRATANTE e/ou o(a)aluno poderá(ão) se opor a qualquer tempo às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA, devendo, neste caso, comunicar sua objeção à CONTRATADA pelos canais oficiais de comunicação. Tais manifestações serão avaliadas pela CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 8º.** Em razão do término da relação contratual, a **CONTRATADA** realizará a eliminação com segurança de documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32 - Nos procedimentos realizados *online* pelo(a) CONTRATANTE no site da CONTRATADA, a exemplo das renovações semestrais de matrícula, as Partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso, para todos os fins de direito, ao qual atribuem eficácia equivalente a de um documento originalmente com suporte físico subscrito pelo(a) CONTRATANTE, acompanhado do respectivo requerimento de renovação de matrícula digital.

CLÁUSULA 33 - O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se, exclusivamente, pela autenticidade e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de matrícula, sua renovação ou atualizações. Na ocorrência de eventual irregularidade documental de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, apurada no decorrer do





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

curso, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar a matrícula do(a) CONTRATANTE ou de não renová-la. No caso de ser constatada irregularidade da documentação, após a conclusão do Curso, a CONTRATADA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do(a) CONTRATANTE, inclusive o diploma.

CLÁUSULA 34 - Toda e qualquer devolução de valores realizadas nos termos do presente contrato será feita pela CONTRATADA preferencialmente na forma de abatimento nas mensalidades em aberto ou futuras e, na inexistência destas, através de depósito em conta bancária do(a) CONTRATANTE, do responsável financeiro ou de quem o(a) CONTRATANTE indicar no pedido de devolução/restituição.

**CLÁUSULA 35 -** A **CONTRATADA**, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não se responsabilizam por dano, extravio ou furto de pertences do(a) **CONTRATANTE** em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

**CLÁUSULA 36 -** A **CONTRATADA**, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não assumem qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por danos que este(a) venha a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

- (i) durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes ao Polo EaD /campus/ambiente profissional, ou permanência naqueles locais;
- (ii) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, das instruções e dos avisos da Administração, bem como de professores ou de funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas; ou (iii) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, das instalações ou dos equipamentos existentes nos prédios da **CONTRATADA** ou áreas adjacentes.

**CLÁUSULA 37 -** Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pela **CONTRATADA** constituem propriedade intelectual da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 38 – O (A) CONTRATANTE declara ter ciência de que, para a realização do curso indicado neste Contrato, existirão conteúdos disponibilizados para impressão, cuja responsabilidade e custos serão a cargo do(a) CONTRATANTE e, também conteúdos disponibilizados via web, no AVA. Para acesso ao conteúdo do curso, o (a) CONTRATANTE poderá utilizar os recursos existentes no Polo EaD, ou deverá, por meio próprio, utilizar computador com conexão à Internet, conforme configurações mínimas exigidas e presentes no Manual do Candidato.

**CLÁUSULA 39 -** As dependências da **CONTRATADA**, do Polo EaD e dos ambientes profissionais, assim como as atividades educacionais realizadas nestes ambientes poderão ser gravadas, resultando na captação de imagem do(a) **CONTRATANTE**. Desta forma, a imagem captada do(a) **CONTRATANTE** deste





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

Contrato nestes ambientes, poderão ser utilizadas pela **CONTRATADA** para fins acadêmicos, educacionais ou institucionais, de forma inteiramente gratuita, mediante prévia e expressa autorização do(a) **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 40 -** O(A) **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** e o Polo EaD a enviarem informações através de endereço eletrônico e SMS, dados esses informados previamente em seu cadastro. Caso o(a) **CONTRATANTE** não queira receber tais informações, deverá solicitar a sua exclusão formalmente na CAA Online.

**CLÁUSULA 41 -** Os casos omissos no presente contrato serão tratados pelas esferas competentes da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe a legislação educacional e o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 42 -** O fato de uma das Partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 43 - O(A) CONTRATANTE declara-se ciente de que a cerimônia de colação de grau constitui um evento institucional, cuja responsabilidade pela organização incumbe exclusivamente à CONTRATADA, a qual poderá realizá-la diretamente ou por meio de empresa especializada, sendo-lhe facultado o estabelecimento das regras e das restrições necessárias ao regular desenvolvimento da cerimônia.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de a cerimônia ser realizada por empresa especializada, fica proibida a entrada, na cerimônia de colação de grau, de fotógrafos profissionais ou de empresas especializadas em fotografia.

CLÁUSULA 44 - A CONTRATADA reserva-se o direito de ceder seu crédito, oriundo do presente Contrato a outra(s) empresa(s), mediante prévia e expressa comunicação ao(à) CONTRATANTE, bem como a promover a transferência de mantença a qualquer tempo, nos termos e na forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, mediante prévia e expressa comunicação ao(a) CONTRATANTE, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA 45 -** A confirmação do aceite dos termos e condições deste Contrato pelo(a) **CONTRATANTE**, revogam eventuais vínculos contratuais anteriormente firmados entre as Partes, para a prestação de serviços educacionais do curso objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 46 - O(A) CONTRATANTE declara também ter tido prévio conhecimento aos termos e às condições dos Regulamentos de Bolsas/Descontos/Campanhas disponíveis em





http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato para todos os fins e feitos de direito.

**CLÁUSULA 47 -** Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do(a) **CONTRATANTE**, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

Considera-se a data de assinatura do presente a data de sua finalização indicada no certificado de conclusão do sistema, parte integrante e indissociável deste instrumento.

(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)



Luís Felipe Silva Bresaola Diretor Financeiro e Administrativo

# TABELA DE VALORES PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES (CALOURO) NO 2º SEMESTRE DE 2022

Código do Curso	Curso	Metodologia	Grau	Valor Bruto do Semestre
222080	ADMINISTRACAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
220030	ADMINISTRACAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
221070	ADMINISTRACAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 3.495,00
222730	ADMINISTRACAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 3.495,00
221760	ADMINISTRACAO PUBLICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
220650	AGRONEGOCIO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220120	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60







220390	ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221040	ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
220610	BANCO DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221160	CIENCIA DA COMPUTACAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.752,40
221150	CIENCIA DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 2.979,60
221340	CIENCIA POLITICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
221360	CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
220400	CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221030	CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
220040	CIENCIAS CONTABEIS	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
221080	CIENCIAS CONTABEIS	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 3.495,00
220410	CIENCIAS ECONOMICAS	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
221870	CIENCIAS ECONOMICAS	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 3.618,60
220100	CIENCIAS SOCIAIS	On-line	LICENCIATURA	R\$ 4.135,80
221050	CIENCIAS SOCIAIS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
223250	COACHING E MENTORING	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
223170	CODING	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220620	COMERCIO EXTERIOR	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220900	COMUNICACAO SOCIAL – JORNALISMO	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.115,40
220920	COMUNICACAO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.115,40
220810	COMUNICACAO SOCIAL – RELACOES PUBLICAS	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.115,40
223280	CONCILIACAO, MEDIACAO E ARBITRAGEM	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
223190	CRIMINOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.267,00
223270	DESENVOLVIMENTO BACK-END	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.267,00
223220	DESENVOLVIMENTO MOBILE	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.267,00
221180	DESIGN DE INTERIORES	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.267,00
221800	DESIGN DE MODA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220820	DESIGN DE PRODUTO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.619,20
220830	DESIGN GRAFICO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.619,20
220950	EDUCACAO ESPECIAL	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.619,20
221210	EDUCACAO FISICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.531,00







	1		-	
220530	EDUCACAO FISICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221940	EDUCACAO FISICA	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 4.115,40
220840	EMPREENDEDORISMO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220310	ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	BACHARELADO	R\$ 6.074,40
221880	ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 4.115,40
221920	ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 4.115,40
221930	ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 4.115,40
221200	ENGENHARIA DA COMPUTACAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 5.077,20
220320	ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 6.074,40
221910	ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 7.034,40
221890	ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 7.034,40
221900	ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 7.034,40
221190	ENGENHARIA DE SOFTWARE	On-line	BACHARELADO	R\$ 5.077,20
220940	ESTETICA E COSMETICA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221780	EVENTOS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220150	FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221370	FILOSOFIA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
221010	FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
221820	FISICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
220680	FISICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220700	FORMACAO PEDAGOGICA – BIOLOGIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220710	FORMACAO PEDAGOGICA – FISICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220720	FORMACAO PEDAGOGICA – GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220730	FORMACAO PEDAGOGICA – HISTÓRIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220740	FORMACAO PEDAGOGICA – MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220750	FORMACAO PEDAGOGICA – PORTUGUES	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220760	FORMACAO PEDAGOGICA – QUIMICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220850	FOTOGRAFIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60







220630	GASTRONOMIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 6.074,40
220160	GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221020	GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
221390	GEOGRAFIA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
221860	GERONTOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220350	GESTAO AMBIENTAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220190	GESTAO COMERCIAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220640	GESTAO DA QUALIDADE	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
223260	GESTAO DA SAUDE PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221830	GESTAO DE COOPERATIVAS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220060	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220110	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221770	GESTAO DE TURISMO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220860	GESTAO DESPORTIVA E DE LAZER	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.602,40
221330	GESTAO DO TERCEIRO SETOR	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220050	GESTAO FINANCEIRA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220550	GESTAO HOSPITALAR	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220420	GESTAO PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220170	HISTÓRIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221380	HISTÓRIA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
220980	HISTÓRIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
223200	INTELIGENCIA ARTIFICIAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
223310	INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221090	INTERNET DAS COISAS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.253,20
220870	JOGOS DIGITAIS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221510	LETRAS - LIBRAS	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220140	LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221000	LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
220020	LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220990	LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.253,20
221260	LETRAS - PORTUGUES E JAPONES	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220080	LOGISTICA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220090	MARKETING	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60







221620	MARKETING DIGITAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220340	MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
221810	MATEMATICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
221060	MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R\$ 3.095,40
221310	NEGOCIOS IMOBILIARIOS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220130	PEDAGOGIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220010	PEDAGOGIA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
223230	PODOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 4.569,00
220070	PROCESSOS GERENCIAIS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220960	PRODUCAO CULTURAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220970	PRODUCAO INDUSTRIAL	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221440	PSICOPEDAGOGIA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
221400	QUIMICA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60
220690	QUIMICA	On-line	LICENCIATURA	R\$ 3.618,60
220880	REDES DE COMPUTADORES	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.619,20
221350	RELACOES INTERNACIONAIS	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.115,40
220200	SECRETARIADO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220540	SEGURANCA DO TRABALHO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221840	SEGURANCA NO TRÂNSITO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220660	SEGURANCA PRIVADA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221530	SEGURANCA PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220330	SERVICO SOCIAL	On-line	BACHARELADO	R\$ 4.135,80
221220	SERVICOS JURIDICOS E NOTARIAIS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 2.869,20
221850	SERVICOS PENAIS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
221170	SISTEMAS DE INFORMACAO	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.752,40
221320	SISTEMAS PARA INTERNET	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 3.618,60
220670	TEOLOGIA	On-line	BACHARELADO	R\$ 3.618,60

\*Os cursos de graduação EaD denominados "Graduação EaD 2.0", tratam-se de cursos compreendidos na Resolução CNE/CP nº 2/2015 e na Resolução CNE/CP nº 4/2005 ou criados com fundamento no art. 53, § 1º, incisos I e III da Lei nº 9.394/1996, para segunda graduação (candidato portador de diploma), cujos requisitos específicos de elegibilidade e para o deferimento da matrícula estão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, na Matriz Curricular, no Projeto Pedagógico do Curso e na página eletrônica do grupo educacional da CONTRATADA (<a href="https://www.cruzeirodosulvirtual.com.br">www.cruzeirodosulvirtual.com.br</a>).





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

\*\*O valor da semestralidade/mensalidades dos alunos veteranos, ou seja, alunos que irão renovar a matrícula para o segundo ou para os demais semestres/séries do curso contratado, estão indicados na página eletrônica da CONTRATADA (<a href="www.unifran.edu.br">www.unifran.edu.br</a>), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da semestralidade/mensalidade, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) anteriormente concedido(s) pela CONTRATADA.





# Processo Seletivo 2º semestre/2022 – Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i

Regulamento: Regulamento de Descontos

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosul.edu.br); a ACEF S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca - UNIFRAN (www.unifran.edu.br); a SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID (www.unicid.edu.br); a SOCIEDADE **EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG e da FSG -Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves (www.fsg.edu.br); a IPÊ EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ (www.unipe.edu.br); a SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas (www.brazcubas.br); e o CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330,





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

mantenedora da UNIVERSIDADE POSITIVO (www.up.edu.br), Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente ("Instituição de Ensino") ou conjuntamente ("Instituições de Ensino"), que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de ("Cruzeiro do Sul Educacional"), estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidos aos candidatos calouros (ingressantes) no Processo Seletivo 2º semestre/2022 para cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, conforme informações complementares, prevista no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2022, disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

# 1. Ausência de Vinculação dos Descontos/Bolsas

1.1. Os descontos previstos neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º Segundo semestre de 2022, exclusivamente aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão, vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da Instituição de Ensino, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao candidato a temporalidade e não vinculação dos descontos para os próximos semestres.

# 1.2. Fica ainda estabelecido que:

- (i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela Instituição de Ensino no período de cada rematrícula, ao longo do curso contratado;
- (ii) qualquer desconto eventualmente concedido às prestações incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
- (iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o aluno deverá optar por um deles;
- (iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela Instituição de Ensino, não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;
- (v) toda e qualquer modalidade de desconto ou abatimento concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

- (vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas/unidades curriculares cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se houverem;
- (vii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver.

# 2. Das disposições comuns aplicáveis a todos os Descontos indicados nesse Regulamento

- 2.1. A Instituição de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, descontos nos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ao(s) candidato(s) que prestarem o Processo Seletivo 2° semestre/2022 e não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.
- 2.1.1. Para fins desse Regulamento, entende-se por:
- 2.1.1.1. Cursos de Graduação: cursos de graduação ou sequenciais, ofertados na modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, conforme definição no preâmbulo acima, destinados aos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia.
- 2.1.1.2. Metodologia on-line: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, 100% on-line, possibilitando aos alunos estudarem e assistirem às aulas de qualquer lugar e no melhor momento do seu dia.
- 2.1.1.3. Metodologia 4.0: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso (videoaulas, atividades, e-books etc) e atividades síncronas ou seja, ao vivo presencialmente ou por teletransmissão em webaulas teletransmitidas e aulas presenciais em polos sede.
- 2.1.1.4. Metodologia 4.0i: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso. Mas nos cursos desta metodologia, as atividades síncronas (ao vivo) são a distância, ministradas de modo inovador, criativo, participativo e com grande potencial de engajamento remoto. Agregam o que há de mais moderno em tecnologia e promovem interatividade por chat, quiz, trabalho em equipe, vídeos e





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

# aplicativos.

- 2.1.1.5. Dependente ou Familiar: as pessoas assim reconhecidas pela Legislação de Imposto de Renda ou que esteiam sob a sua quarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, assim considerados (i) companheiro(a) com quem o Colaborador tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge; (ii) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em gualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; (iii) filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade; (iv) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o Colaborador detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou ou mentalmente para o trabalho; (v) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o Colaborador tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; (vi) pais, avós e bisavós; (vii) menor pobre até 21 anos que o Colaborador crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; (viii) pessoa absolutamente incapaz, da qual o Colaborador seja tutor ou curador.
- 2.2. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF") em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, deverão optar imediatamente no ato da matricula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, são exclusivos para o semestre de sua concessão, ficando vedada posterior alteração da condição escolhida.
- 2.2.1. Aos candidatos que forem contemplados com a isenção da matrícula (1º mensalidade) no 2º semestre/2022, após a efetivação do "De Acordo" no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato"), o candidato passa a ser considerado aluno regularmente matriculados no semestre letivo, sendo responsabilizado pelas atribuições acadêmicas e financeiras descritas no contrato de prestação de serviços.
- 2.3. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula ("RGM") em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações **poderão solicitar a alteração**





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino.

- 2.3.1. A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.
- 2.4. São **elegíveis** ao presente Regulamento de concessão de desconto(s), o(s) candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino.
- 2.5. São **inelegíveis** à presente campanha de concessão de desconto(s), previstas nesse Regulamento:
- a) o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) e ativos, ingressante(s) no 1º semestre/2022 ou em semestres anteriores; e
- b) os portadores de diploma que estejam em débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.
- 1.6. Em caso de indicação de dependente pelo(s) aluno(s), além dos documentos solicitados para a matrícula, o(s) aluno(s) obriga(m)-se a apresentar o(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

# 3. Da Solicitação/Concessão de desconto(s) dos Programas/Campanhas indicados nesse Regulamento

- 3.1. Observados os requisitos previstos nesse Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundos dos Programas e Campanhas previstos nesse Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável).
- 3.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos nesse Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

- 3.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme esse Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.
- 3.4. Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades do curso contratado e com turmas formadas, conforme o percentual previsto em cada Programa/Campanha indicado(s) nesse Regulamento conforme os limites indicados no Anexo I ou em outros Regulamentos aplicáveis à Instituição de Ensino e divulgado(s) na página eletrônica, todos eles durante o período regular de duração do Curso.
- 3.4.1. O desconto concedido incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Instituição de Ensino.
- 3.5. O(s) valor(es) e percentual de desconto(s) para as Campanhas/Programas descritos nos itens 4 e seguintes, conforme cada curso ofertado pela Instituição de Ensino, está(ão) descrito(s) no Regulamento de Campanhas de Vestibular, disponível na página eletrônica da Instituição de Ensino.

#### 4. Dos Programas de Bolsas de Estudos e Campanhas e seus Requisitos

#### 4.1. Desconto pontualidade

- 4.1.1. O desconto por pontualidade é válido e aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2° semestre/2022 e os percentuais de descontos, serão aplicados conforme a data de realização do(s) pagamento(s) expressos no Anexo I, desde sejam realizado(s) até a data de vencimento do(s) boleto(s) referente(s) aos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ofertado(s) na Instituição de Ensino.
- 4.1.2. Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos (desconto válido para as certificadoras Cruzeiro do Sul, UNICID, UNIFRAN, UNIPÊ e Universidade





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

# Positivo):

- a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;
- b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 25, será aplicado o desconto de 15% (quinze) por cento;
- c) Pagamentos realizados entre os dias 26 e 31, não há desconto, devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 4.1.3. Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos (desconto para a certificadora FSG):
- a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;
- b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 31, não há desconto, devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 4.1.3. No portal da Cruzeiro do Sul Educacional (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) são apresentados os valores com desconto máximo previsto no presente Regulamento, ou seja, a concessão de descontos limitada a 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.1.4. No caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, o desconto institucional será automaticamente extinto; e
- 4.1.5. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

### 4.2. Desconto de ingresso

4.2.1. O desconto de ingresso é aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2° semestre/2022, a depender do Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, em que o aluno estiver matriculado,





Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

conforme percentuais e cursos previstos no Anexo I e incidirá, sobre o valor líquido das mensalidades.

# 4.3. Programa de Incentivo à Transferência para a Instituição

- 4.3.1. Aos alunos (calouros ou veteranos) transferidos de outras Instituições de Ensino e ingressante(s) no 2° semestre/2022, no(s) curso(s) de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, será concedido até 30% (trinta por cento) de desconto, sobre o valor líquido da matrícula e das mensalidades.
- 4.3.2. Essa condição não se aplica à transferência de aluno(s) entre as Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.
- 4.4. Programa de Incentivo à Segunda Graduação
- 4.4.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) de até 30% (trinta por cento), sobre o valor líquido da matrícula e das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ofertados pela Instituição de Ensino, ao(s) candidato(s) portadores de diploma de ensino superior emitido pelas Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional ou demais Instituições de Ensino, desde que iniciem a 2ª Graduação no 2° semestre/2022.

#### 4.5. Outros descontos ou benefícios

- 4.5.1. Eventual(is) desconto(s) ou benefício(s) não descrito(s) nesse Regulamento, oriundos de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão.
- 4.5.2. Caso o(s) aluno(s) tenha(m) recebido algum incentivo financeiro por meio de campanha extraordinária para retomada dos estudos ("reativação do vínculo") com a Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretendente à reativação, o aluno foi beneficiário de desconto oriundo de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não são cumulativos entre si, e no ato da reativação o aluno optará apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.

### 4.6. Bolsa Maturidade

4.6.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e desconto



#### www.unifran.edu.br



Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidato(s) com idade superior à 60 (sessenta) anos completos ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.

#### 4.7. Professores do Ensino Básico

- 4.7.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do Curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do curso, ao(s) professor(es) da rede de ensino básico público (Municipal, Estadual e Federal) bem como professor(es) da rede de ensino básico particular a nível nacional ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.
- 4.7.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:
- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho.
- 4.7.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

#### 4.8. Encceja

4.8.1. Será(ão) concedido(s) desconto(s) de acordo com a nota obtida no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) no ano de 2021, na porcentagem e pelo período expresso na tabela do Anexo II, que incidirá(ão) sobre o valor da mensalidade do Curso matriculado e com turmas formadas, exceto para os cursos ofertados em regime de parceria pela Instituição de Ensino.



#### www.unifran.edu.br



Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

4.8.2. Para fins de comprovação da participação no Exame, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, o certificado do exame.

## 4.9. Forças Armadas

- 4.9.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidatos que possuam vínculo empregatício com as Forças Armadas do Brasil compostas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira ou para servidores aposentados das forças armadas ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.
- 4.9.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:
- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho;
- (v) carteira funcional.
- 4.9.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

#### 4.10. Desconto Familiar

4.10.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) sobre o valor da matrícula e mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do Curso, ao(s) candidato(s) ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022 ou alunos, que possua(m) membro familiar também matriculado nas Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, na seguinte proporção:





- (i) **2 (dois) familiares matriculados**, será concedido até 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional;
- (ii) **3 (três) familiares matriculados**, será concedido até 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional; ou
- (iii) **4 (quatro) familiares matriculados ou mais**, será concedido até 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de G Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional.

## 4.11. Do Cancelamento do(s) desconto(s)

- 4.11.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) nesse Regulamento, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em cada Programa/Campanha ou se previsto de forma diversa no respectivo Programa/Campanha, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao(s) aluno(s), nas hipóteses a seguir:
- a) Término do semestre de sua concessão;
- b) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- c) Conclusão do curso pelo aluno;
- d) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
- e) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- f) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
- g) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- h) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- i) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- j) Não pagamento de 2 (duas) ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato") firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e



#### www.unifran.edu.br



Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 14404 600 Franca SP **T** 55 16 3711 8888 **F** 55 16 3711 8886

- k) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade presencial.
- 4.11.2. O cancelamento da matrícula (1ª mensalidade) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará em perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do Curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

### 5. Condições gerais

- 5.1 Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).
- 5.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da IES concedente e sem prévio aviso, incluindo mas não se limitando, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para os semestres seguintes.
- 5.3. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.
- 5.4. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer.
- 5.5. O(s) desconto(s) de campanha por vestibular não serão cumulativos entre si e com o(s) desconto(s) previsto(s) em outro(s) Regulamento(s), exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso.







- 5.6. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.
- 5.7. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.
- 5.8. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário.
- 5.9. O presente regulamento entra em vigor em **15/06/2022**, data de sua publicação na página eletrônica da Instituição de Ensino e terá vigência até **30/11/2022**.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

DOGGER Dy.

AMERICA DOC LUSS FELIPE SEVA ORTEGACE A 20070507808

OF 200705780

TOTAL STORY OF THE SEVA ORTEGACE A 20070507808

TOTAL STORY OF THE SEVA ORTEGACE OF THE SEVEN ORTEGACE OF THE SEVEN ORTEGACE OF THE SEVEN OR

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

Luis Felipe Silva Bresaola

Diretor de Relação com Investidores

Diretor Financeiro e Administrativo

DocsSigned by:

Miss. Next in furnit, flux y your

Assessing by WALDAN ECCEPTO PEREPA DAYE, AUMOR 2912306.

OF: 3912300638

Docs your young of the standards

Docs you an Assessing to 10000020 00542 88FT

ECCEPTORS ASSESSING YOUNG YOUNG HOUSE, AUMOR 2912306.

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Wilson R. P. Diniz Júnior
Diretor Comercial e Marketing





# ANEXO I TABELA DE DESCONTO DE INGRESSANTE / DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO

CURSO	Metodologia	GRAU	VALOR BRUTO	DESCONTO DE INGRESSA NTE (%)	DESCONTO DE PONTUALIDAD E CONFORME DA DE PAGAMENTO 6° AO 25° DIA	DESCONTO DE PONTUALIDADE CONFORME DATA DE PAGAMENTO 1º AO 5% DIA
		BACHARELAD	R\$		15% (R\$)	PREÇO SITE
ADMINISTRAÇÃO	On-line	O	 689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
ADMINISTRACAO	4.0	BACHARELAD O	R\$ 856,40	53,45%	R\$ 338,84	R\$ 298,98
ADMINISTRACAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R\$ 582,50	40,49%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
ADMINISTRACAO PUBLICA	On-line	BACHARELAD O	R\$ 689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
AGRONEGOCIO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
ARQUITETURA E URBANISMO	4.0	BACHARELAD O	R\$ 1.172,60	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ARQUITETURA E URBANISMO 4.0i	4.0i	BACHARELAD O	R\$ 1.172,60	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATUR A	R\$ 603,10	49,16%	R\$ 260,64	R\$ 229,98
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATUR A 2.0	R\$ 515,90	40,56%	R\$ 260,64	R\$ 229,98
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATUR A 2.0	R\$ 603,10	49,16%	R\$ 260,64	R\$ 229,98







			R\$			
BANCO DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
5,4,400 52 57,1500	<u> </u>	BACHARELAD	R\$	12,6276	Ι (ψ Δο 1,ο 1	114 200,00
BIOMEDICINA	4.0	0	809,20	17,79%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
		BACHARELAD	R\$	,	. ,	
BIOMEDICINA 4.0i	4.0i	0	809,20	24,37%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
CIENCIA DA		BACHARELAD	R\$			
COMPUTACAO	On-line	0	625,40	31,78%	R\$ 362,64	R\$ 319,98
			R\$			
CIENCIA DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	496,60	30,20%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
		BACHARELAD	R\$			
CIENCIA POLITICA	On-line	0	689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
		BACHARELAD	R\$			
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
CIENCIAS CONTABEIS	On-line	0	689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
		GRADUAÇÃO	R\$			
CIENCIAS CONTABEIS	On-line	2.0	582,50	40,49%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
		BACHARELAD	R\$			
CIENCIAS CONTABEIS	4.0	0	856,40	53,45%	R\$ 338,84	R\$ 298,98
CIENCIAS	<b>.</b>	BACHARELAD	R\$			
ECONOMICAS	On-line	0	689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
CIENCIAS	4.0	BACHARELAD	R\$	00.000/	D# 000 04	74 000 00
ECONOMICAS	4.0	O	603,10	33,90%	R\$ 338,84	R\$ 298,98
CIENCIAS	O	GRADUAÇÃO	R\$	40.500/	D# 004 04	D# 050 00
ECONOMICAS	On-line	2.0	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
CIENCIA C COCIA IC	On line	LICENCIATUR	R\$	E7 450/	D¢ 040 04	D¢ 240.00
CIENCIAS SOCIAIS	On-line	A	689,30	57,45%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
CIENCIAS SOCIAIS	Online	LICENCIATUR	R\$	42.450/	D¢ 240 24	D¢ 240.00
CIENCIAS SOCIAIS	On-line	A 2.0	515,90	43,15%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
COACHING E	On line	TECNÓLOGO	R\$	42 E20/	D¢ 204 64	D¢ 250.00
MENTORING	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98







MOBILE DESIGN DE	On-line	TECNÓLOGO	544,50 R\$	36,34%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
	On-line	TECNÓLOGO	•	36,34%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
DESENVOLVIMENTO BACK-END DESENVOLVIMENTO	On-line	TECNÓLOGO	R\$ _544,50 	36,34%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
CRIMINOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 544,50	36,34%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
CONCILIACAO, MEDIACAO E ARBITRAGEM	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
COMUNICACAO SOCIAL - RELACOES PUBLICAS	On-line	BACHARELAD O	R\$ 685,90	31,97%	R\$ 396,64	R\$ 349,98
SOCIAL - JORNALISMO COMUNICACAO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	On-line On-line	O BACHARELAD O	685,90 R\$ 685,90	31,97%	R\$ 396,64 R\$ 396,64	R\$ 349,98 R\$ 349,98
COMERCIO EXTERIOR  COMUNICACAO	On-line	TECNÓLOGO BACHARELAD	R\$ 603,10 R\$	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
CODING	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98







		LIGENGIATUR	D.0			
EDUCACAO ESPECIAL	On-line	LICENCIATUR	R\$	44 720/	D¢ 202 24	R\$ 249,98
EDUCACAO ESPECIAL	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	K\$ 249,90
EDUCACAO FISICA	On-line	BACHARELAD O	R\$ 588,50	25,24%	R\$ 373,98	R\$ 329,98
LDOCACAOTISICA	Off-fille	LICENCIATUR	R\$	25,2470	ΙζΨ 37 3,96	Νφ 329,90
EDUCACAO FISICA	On-line	A	603,10	27,05%	R\$ 373,98	R\$ 329,98
LDOOMONO 1 1010/1	On mic	GRADUAÇÃO	R\$	21,0070	Τ(ψ 57 5,56	ΤΨ 323,30
EDUCACAO FISICA	On-line	2.0	685,90	35,85%	R\$ 373,98	R\$ 329,98
<u> </u>	<u> </u>	GRADUAÇÃO	R\$	00,0070	1.0010,00	114 020,00
EDUCACAO FISICA	On-line	2.0	588,50	25,24%	R\$ 373,98	R\$ 329,98
		GRADUAÇÃO	R\$		1,4 01 0,00	114 020,00
EDUCACAO FISICA	On-line	2.0	603,10	27,05%	R\$ 373,98	R\$ 329,98
		-	R\$	,	+ /	+/
EMPREENDEDORISMO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	56,01%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
		BACHARELAD	R\$	,	,	. ,
ENFERMAGEM	4.0	0	809,20	17,79%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
AMBIENTAL	On-line	0	1.012,40	47,45%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
ENGENHARIA		GRADUAÇÃO	R\$			
AMBIENTAL	On-line	2.0	685,90	30,03%	R\$ 407,95	R\$ 359,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
AMBIENTAL	4.0	0	1.172,50	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
AMBIENTAL 4.0i	4.0i	0	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
		BACHARELAD	R\$			
ENGENHARIA CIVIL	4.0	0	1.172,50	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA CIVIL		BACHARELAD	R\$			
4.0i	4.0i	0	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ENGENHARIA CIVIL		BACHARELAD	R\$			
PARA BOMBEIROS	4.0	0	1.172,60	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ENGENHARIA DA		BACHARELAD	R\$			
COMPUTACAO	On-line	0	846,20	37,13%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
ENGENHARIA DA		BACHARELAD	R\$			_
COMPUTACAO 4.0i	4.0i	0	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ENGENHARIA DE	_	BACHARELAD	R\$			
PRODUCAO	On-line	0	1.012,40	47,45%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
ENGENHARIA DE		BACHARELAD	R\$			
PRODUCAO	4.0	0	1.172,50	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96







ENGENHARIA DE		GRADUAÇÃO	R\$			
PRODUCAO	On-line	2.0	1.172,40	54,63%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
ENGENHARIA DE	OII IIIIC	BACHARELAD	R\$	04,0070	1(ψ +02,10	Τ(ψ 030,30
PRODUCAO 4.0i	4.0i	O	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ENGENHARIA DE		BACHARELAD	R\$	,	+ , -	·,
SOFTWARE	On-line	0	846,20	37,13%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
ELETRICA	4.0	0	1.172,50	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
MECANICA	4.0	0	1.172,50	43,26%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
MECANICA 4.0i	4.0i	0	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
MECATRONICA	4.0	0	1.051,60	36,74%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
ENGENHARIA		BACHARELAD	R\$			
MECATRONICA 4.0i	4.0i	0	1.172,50	47,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
ESTETICA E			R\$			
COSMETICA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	22,63%	R\$ 396,64	R\$ 349,98
ESTETICA E		TEONÓLOGO	R\$	0.4.000/	50.450.40	74 000 00
COSMETICA	4.0	TECNÓLOGO	809,20	34,26%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
EVENTOO.	On the s	TECNÓLOGO	R\$	44.700/	D# 000 04	D# 040 00
EVENTOS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
FARMACIA	4.0	BACHARELAD	R\$	17 700/	D¢ 565 40	D¢ 400 06
FARIVIACIA	4.0	O BACHAREI AD	809,20	17,79%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
FARMACIA 4.0I	4.0i	BACHARELAD O	R\$ 809,20	24,37%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
I ARIVIAOIA 4.01	7.01	LICENCIATUR	R\$	24,5770	ΤΨ 320, 10	Νψ 430,30
FILOSOFIA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
112001111	<u> </u>	BACHARELAD	R\$	1 1,1 0 70	Ι (ψ 200,0 )	114 = 10,00
FILOSOFIA	On-line	O	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$	, 2.3	,,	,
FILOSOFIA	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
FILOSOFIA	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
FISICA	On-line	0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
FISICA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98







1		1	1	1		1
FIGURE DA DIA	4.0	BACHARELAD	R\$	4==00/	D# 505 40	<b>7</b> 4 400 00
FISIOTERAPIA	4.0	0	809,20	17,79%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
BIOLOGIA	On-line	A	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
EDUCACAO FISICA	On-line	A	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
FILOSOFIA	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO		LICENCIATUR	R\$			
PEDAGOGICA - FISICA	On-line	A	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
GEOGRAFIA	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
HISTORIA	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
MATEMATICA	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
PORTUGUES	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
FORMACAO						
PEDAGOGICA -		LICENCIATUR	R\$			
QUIMICA	On-line	Α	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
			R\$			
FOTOGRAFIA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	40,31%	R\$ 305,98	R\$ 269,98
			R\$	·	,	·
GASTRONOMIA	On-line	TECNÓLOGO	1.012,40	47,45%	R\$ 452,18	R\$ 398,98
			R\$	,,	, , , , ,	r - 2 - 3 - 3 - 5
GASTRONOMIA	4.0	TECNÓLOGO	844,30	27,52%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
<i>5.</i> (5.11(5)(10))		123.132333	R\$	2.,5275		1.4 .30,00
GASTRONOMIA	4.0	TECNÓLOGO	1.012,39	39,55%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
O/ (O I I (O I VIII) (	ਜ.∪	LICENCIATUR	R\$	30,0070	1 (ψ 0 2 0, 10	1 τ του,σο
GEOGRAFIA	On-line			44,73%	D¢ 202 21	R\$ 249,98
GEOGRAFIA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	T \$ 249,90







		1		I	1 1	1
		LICENCIATUR	R\$			
GEOGRAFIA	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
GEOGRAFIA	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
GEOGRAFIA	On-line	0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$			
GERONTOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
			R\$			
GESTAO AMBIENTAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$			
GESTAO COMERCIAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
GESTAO DA			R\$			
QUALIDADE	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
GESTAO DA SAUDE			R\$			
PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
GESTAO DE			R\$	,		
COOPERATIVAS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	56,01%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
GESTAO DE			R\$	,	, ,	. ,
RECURSOS HUMANOS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
GESTAO DE			R\$	11,1070	114 =00,01	114 = 10,00
RECURSOS HUMANOS	4.0	TECNÓLOGO	761,50	49,23%	R\$ 328,64	R\$ 289,98
GESTAO DE	1.0	1201102000	701,00	10,2070	114 020,01	114 200,00
TECNOLOGIA DA			R\$			
INFORMAÇÃO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
in the Critical Control	<u> </u>		R\$	12,0270	114 20 1,0 1	114 200,00
GESTAO DE TURISMO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
GESTAO DESPORTIVA	011 11110	1201102000	R\$	11,7070	Τ(ψ 200,01	1(ψ 2-10,00
E DE LAZER	On-line	TECNÓLOGO	600,40	55,81%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
GESTAO DESPORTIVA	On iiiio	1201102000	R\$	00,0170	1 (Ψ ΔΔΟ,Ο Ι	1.ψ 130,30
E DE LAZER	On-line	TECNÓLOGO	къ 603,10	56,01%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
	OHITHIE	TECHOLOGO	,	JU,U1/0	ΙΨ ΖΖΟ,Ο Ι	174 130,30
GESTAO DO TERCEIRO SETOR	On-line	TECNÓLOGO	R\$	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
I LINGEING SETUR	On-inte	ILCINOLOGO	603,10	44,1370	174 203,31	N
CESTAO EINIANICEIDA	On line	TECNÓLOGO	R\$	44 720/	D¢ 202 24	D¢ 240 00
GESTAO FINANCEIRA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
CECTAC LICODITAL AD	On !!	TECNÓLOGO	R\$	44.700/	D# 000 04	D¢ 040.00
GESTAO HOSPITALAR	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98







			R\$			
GESTAO PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
0201710110221071	<u> </u>	LICENCIATUR	R\$	1 1,1 0 70	Ι (ψ 200,0 :	114 2 10,00
HISTORIA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$	,	. ,	. ,
HISTORIA	On-line	0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
HISTORIA	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
HISTORIA	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
INTELIGENCIA			R\$			
ARTIFICIAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
INTERDISCIPLINAR EM		LICENCIATUR	R\$			
HUMANIDADES	On-line	A	603,10	51,37%	R\$ 249,31	R\$ 219,98
INTERNET DAS		,	R\$			
COISAS	On-line	TECNÓLOGO	542,20	51,07%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
	<b>.</b>		R\$			- 4
JOGOS DIGITAIS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
	<b>.</b>	LICENCIATUR	R\$			
LETRAS - LIBRAS	On-line	Α	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES		LICENCIATUR	R\$	4.4.700/	D# 000 04	D# 040 00
E ESPANHOL	On-line	Α	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES		LICENCIATUR	R\$	4.4.700/	D# 000 04	D# 040 00
E ESPANHOL	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES	On line	LICENCIATUR	R\$	25 200/	D# 202 24	D¢ 240.00
E ESPANHOL	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATUR A	R\$ 603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES	On-ine	LICENCIATUR	003,10 R\$	44,7370	Nφ 200,51	<b>Κ</b> Φ 249,90
E INGLES	On-line	A 2.0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES	OH-IIIIG	LICENCIATUR	R\$	77,10/0	1 (Ψ 200,01	1 (ψ 2 7 3 , 3 0
E INGLES	On-line	A 2.0	542,20	38,53%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
LETRAS - PORTUGUES	<u> </u>	LICENCIATUR	R\$	00,0070	. (ψ 200,01	1.4 = 10,00
E JAPONES	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$	,	,	+,
LOGISTICA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$	,	,	,
MARKETING	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98







I	I	1	1	1	l I	
		,	R\$			
MARKETING DIGITAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
		LICENCIATUR	R\$			
MATEMATICA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
MATEMATICA	On-line	0	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
MATEMATICA	On-line	A 2.0	515,90	35,39%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
NATUROLOGIA 4.0I	4.0i	0	1.325,00	53,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
NEGOCIOS		_	R\$			
IMOBILIARIOS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
NUTRICAO	4.0	0	856,40	22,32%	R\$ 565,49	R\$ 498,96
		BACHARELAD	R\$			
NUTRICAO 4.0i	4.0i	0	856,40	28,54%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
OPTICA E		BACHARELAD	R\$			
OPTOMETRIA	4.0	0	603,10	-90,12%	R\$ 974,64	R\$ 859,98
OPTICA E		BACHARELAD	R\$			
OPTOMETRIA	4.0	0	1.550,40	26,04%	R\$ 974,64	R\$ 859,98
		LICENCIATUR	R\$			
PEDAGOGIA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$			
PEDAGOGIA	4.0	Α	761,50	47,65%	R\$ 338,82	R\$ 298,96
PEDAGOGIA PARA		LICENCIATUR	R\$			
LICENCIADOS	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$			
PODOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	761,50	40,47%	R\$ 385,31	R\$ 339,98
PROCESSOS			R\$			
GERENCIAIS	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
PRODUCAO			R\$			
CULTURAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	56,01%	R\$ 225,51	R\$ 198,98
PRODUCAO			R\$			
INDUSTRIAL	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
PSICOPEDAGOGIA	On-line	0	603,10	24,84%	R\$ 385,31	R\$ 339,98
		BACHARELAD	R\$			
PSICOPEDAGOGIA	4.0	0	1.051,60	41,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98







		BACHARELAD	R\$			
QUIMICA	On-line	O	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		LICENCIATUR	R\$	11,10,0	Ι (ψ 200,0 )	114 2 10,00
QUIMICA	On-line	A	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
			R\$	,	. ,	. ,
RADIOLOGIA	4.0	TECNÓLOGO	1.051,62	41,81%	R\$ 520,18	R\$ 458,98
			R\$	·		
RADIOLOGIA 4.0i	4.0i	TECNÓLOGO	1.051,60	45,48%	R\$ 487,31	R\$ 429,98
REDES DE			R\$			
COMPUTADORES	On-line	TECNÓLOGO	603,20	42,53%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
REDES DE			R\$			
COMPUTADORES	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
RELACOES		BACHARELAD	R\$			
INTERNACIONAIS	On-line	0	685,90	33,91%	R\$ 385,31	R\$ 339,98
RELACOES		BACHARELAD	R\$			
INTERNACIONAIS	4.0	0	809,20	35,74%	R\$ 441,98	R\$ 389,98
		_	R\$			
SECRETARIADO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
SEGURANCA DO		_	R\$			
TRABALHO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
SEGURANCA NO		_	R\$			
TRÂNSITO	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		,	R\$			
SEGURANCA PRIVADA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
	_		R\$			
SEGURANCA PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
		BACHARELAD	R\$			
SERVICO SOCIAL	On-line	0	689,30	49,71%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
SERVICOS JURIDICOS			R\$			
E NOTARIAIS	On-line	TECNÓLOGO	478,20	30,30%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
SERVICOS JURIDICOS	O-12 12 12 12	TEONÓLOGO	R\$	04 500/	D# 000 04	D# 040 00
E NOTARIAIS	On-line	TECNÓLOGO	487,00	31,56%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
SERVICOS PENAIS	On-line	TECNÓLOGO	R\$ 603,10	44,73%	R\$ 283,31	R\$ 249,98
SISTEMAS DE		BACHARELAD	R\$	11,7070	1 (ψ 200,01	1.Ψ 2-τυ,υυ
INFORMACAO	On-line	O	625,40	31,78%	R\$ 362,64	R\$ 319,98
SISTEMAS PARA	<u> </u>		R\$	31,7070	. ιψ σσε,σ τ	1.4 010,00
INTERNET	On-line	TECNÓLOGO	603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98







TEOLOGIA	On-line	BACHARELAD O	R\$ 603,10	42,52%	R\$ 294,64	R\$ 259,98
TERAPIAS						
INTEGRATIVAS E			R\$			
COMPLEMENTARES	4.0	TECNÓLOGO	603,10	27,05%	R\$ 373,98	R\$ 329,98







## **ANEXO II**

## **BOLSA MÉRITO ENCCEJA - 2022.2**

Pontuação	Matrícula	Mensalidade
50 A 60,99 PONTOS	R\$ 49,00	20%
70 A 80,99 PONTOS	R\$ 49,00	30%
90 A 100 PONTOS	R\$ 49,00	50%

